



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**



**EDITAL E ANEXOS**  
**CONVITE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA,



**CONVITE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, Estando designado o dia, horário e local na forma abaixo, para recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta de preços.

**INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>Data da Sessão</b>	<b>20 de dezembro de 2023</b>
<b>Local</b>	Sala de Reuniões nº 03 da Prefeitura Municipal - End. Praça dos Três poderes, Avenida Juscelino Kubitschek - Jardim Imperial.
<b>Horário</b>	09h (nove horas).
<b>Unidade Solicitante</b>	Secretaria Municipal da Cidadania
<b>Prazo de Pagamento</b>	30 (trinta) dias
<b>Exclusivo para ME/EPP</b>	Não

**1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

## **2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do de Luís Eduardo Magalhães/BA,**

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT, previstos neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até **2 (dois) dias** úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.

3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2 - Poderão participar desta licitação empresa que comprovem a: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.4.1.3 - Poderão participar desta licitação, empresas convidadas, estendendo aos demais que forem cadastrados na correspondente especialidade do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que manifeste interesse em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de abertura.

#### **4 - PRAZO**

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães- BA, podendo ser prorrogado caso se verificarem as condições previstas no § 1º do



art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.**

**Convite nº 002/2023.**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA

**Nome e Endereço do licitante:**

**Identificação dos Envelopes:**

**- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

colocação de elemento(s) do envelope da Proposta de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da Empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas as Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

## **6 - HABILITAÇÃO**

6.1 - No Envelope nº **01 (Documentação)** deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, necessariamente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

### **6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

### **6.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.4 - Certidão de Regularidade Federal junto a dívida ativa da União,



emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB.

6.1.2.5 – Certidão de Regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia Tempo Serviço -

6.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.7 – Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

### **6.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, onde conste a execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados.

**6.1.3.2.** Os atestados apresentados poderão ser objeto de diligência, a critério da comissão de licitação, para a verificação da autenticidade do conteúdo das informações neles contidas, em conformidade com o Art. 43 da Lei 8.666/93.

**6.1.3.3.** Havendo divergência entre o especificado no atestado de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação, fica a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**6.1.3.4. DECLARAÇÃO** da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**6.1.3.5. DECLARAÇÃO** da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **6.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilidade Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista





responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

**Índice de Liquidez Corrente - ILC**

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,50$$

**Índice de Liquidez Geral - ILG**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,00$$

**Grau de Endividamento Total - GET**

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,50$$

**Sendo:**

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
ELP = Exigível a Longo Prazo;  
AT = Ativo Total.

6.1.4.3. Considerando o teor do Artigo 3º do Decreto Federal 6.204/2007, considerando ainda o prazo de execução dos serviços não superior a 30 (trinta) dias, a forma de execução do contrato que ocorrerá na sua totalidade, fica facultado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, quanto à apresentação do Balanço Patrimonial do Último Exercício Social.

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.4. Comprovação de possuir na data de abertura do certame, **Capital Social e/ou Patrimônio Líquido** de no mínimo **10% (dez) por cento** do





valor estimado da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social e/ou do balanço patrimonial do último exercício social em vigor.

6.1.4.5. **Alvará de Funcionamento e/ou Licença de Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante

**6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

6.1.6.1 - **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.6.2 - **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

6.2 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

6.2.1 - Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.2.2 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma de original ou cópia autenticada.



7.1.1. **Carta Proposta Digitada**, expressando o número do presente convite e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa.

7.1.2. **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal.

7.1.3. **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

7.1.4 - O preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

7.1.5. - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

## **8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1 - A sessão de abertura dos envelopes será realizada em ato público, no local, dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital.

8.2 - A Comissão de Licitação, receberá dos licitantes, por intermédio dos seus representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados, os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, de acordo com os itens 6 e 7 deste Edital.

8.3 - Após o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá a sessão, e não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou fundamento, a participação de licitantes retardatários.

8.4 - Primeiro serão abertos os **Envelopes n.º 01** para verificação dos documentos de habilitação das firmas presentes, sendo devolvidos os envelopes das propostas de preço aos concorrentes julgados inabilitados;

8.5 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão;

8.6 - Na hipótese de ocorrência de reclamações e/ou impugnações, será suspensa a sessão e marcada uma nova reunião, em data a ser estabelecida



pela Comissão, salvo se a decisão da Comissão for proferida na própria sessão.

8.7 - Caso haja expressa desistência quanto à interposição de recursos, manifestada por todos os licitantes, após a abertura dos envelopes de habilitação será efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

8.8 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - As propostas dos licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências estabelecidas para o Envelope n.º 02 (Proposta de Preços), avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores apresentados.

9.2 - A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo fixada nas Planilhas Orçamentárias, ou que apresentarem valor global maiores que os abaixo relacionados:

9.3 - Havendo erro de multiplicação dos preços das Planilhas Orçamentárias a correção será feita e o valor correto é que prevalecerá.

9.4 - Será proclamado o licitante vencedor, aquele que ofertar o menor preço global

9.4.1 - Configurada a hipótese da existência de mais de uma proposta com preços iguais, servirá como critério para desempate a realização de sorteio público para definição do vencedor, para o qual serão convocados todos os licitantes classificados;

### **9.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Não atendam às exigências deste Edital;
- b) Sejam manifestantes inexecutáveis;
- c) Preços unitários maiores que os propostos no termo de referência;



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

d) Apresentem preços excessivos ou incompatíveis com os praticados no mercado, observadas as regras do art. 48 da Lei n.º 8.666/93, sobretudo a contida nos seus §§ 1º e 2º;

9.5 - Caso todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas neste capítulo.

9.6 - O processo de licitação encerra-se com a publicação do Parecer Final da Comissão de Licitação devidamente homologado pelo Prefeito Municipal.

## **10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

10.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

10.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que a mesma produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

10.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- BA**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contando da notificação dos interessados.

10.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

## **11 - CONTRATO**

11.1 - A Contratação se dará sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

11.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

11.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

11.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

## **12 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços, após a emissão de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

12.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.122.050.2031:** GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e

Preços Públicos

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

## **13 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

13.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 - Para efeito do disposto no item 13.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem



na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5 - O disposto nos itens 13.2 e 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

14.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta nº 187, Bairro Jardim Primavera.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

14.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

14.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

14.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA.

14.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

14.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

14.9 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal.

14.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Modelo de Apresentação de Proposta Comercial

**ANEXO II** - Modelo de Declarações Unificadas

**ANEXO III** - Declaração de Conhecimento Técnico Operacional

**ANEXO IV** - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica, Materiais

**ANEXO V** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

**ANEXO VI** - Projeto Básico/Termo de Referência - Planilha Orçamentária.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de dezembro de 2023.

**RONY OLIVEIRA ARAUJO**

Presidente da Comissão de Licitação



**A N E X O - I**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
Rua José Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo edital de licitação, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, objeto desta licitação em referência, declarando expressamente, que:

I. Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

II. Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso;

III. Os serviços cotados atendem a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;

IV. Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a execução do objeto desta licitação;

**V. Estamos propondo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) para total execução do objeto do presente processo licitatório.**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

VI. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com a execução, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

VII. O portador desta carta Senhor \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

VIII. A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

IX concordamos em prestar todos os serviços que forem solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, a contar da sua solicitação, bem como estamos cientes das penalidades previstas em Lei, inerente à sua inexecução.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da  
empresa**

Função do responsável legal  
CPF/RG  
Carimbo CNPJ DA empresa



**A N E X O - I**

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)  
**PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**CONVITE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**

**À**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA  
Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000.

<b>LOTE Nº 01</b>						
<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDA DE</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>MARCA</b> (Se for o caso)	<b>V. R\$ UNIT .</b>	<b>V. R\$ TOT AL</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						
<b>3</b>						
<b>4</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Entrega:** Conforme Edital

**Prazo de Pagamento:** Em até 30 dias

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da  
empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

**ANEXO - II**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA

**Ref.:** Convite nº 002/2023

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

1. **DECLARO** que a empresa não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, inclusive com a Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães.

2. **DECLARO**, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. **DECLARO** que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luis Eduardo Magalhães/BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**5. DECLARO**, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**6. DECLARO**, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

**7. DECLARO**, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Assinatura do Responsável Legal da  
empresa**

Função do responsável legal  
CPF/RG  
Carimbo CNPJ DA empresa



**ANEXO - III**

**CONVITE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO -**  
**OPERACIONAL**

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da  
empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa





**ANEXO - IV**

**CONVITE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**  
**(Em papel timbrado da empresa)**

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 307/2023, Convite nº 002/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1		
2		
3		

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**Assinatura do Responsável Legal da  
empresa**

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - V**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONVITE Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº307/2023**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato sob regime de empreitada por preço unitário que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com Sede na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Bairro Jardim Primavera, município, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade sob o nº RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta Cidade de Luís Eduardo Magalhães, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.598.037/0001-78, neste ato, representando pela senhora SCHEILLA BERNARDES SPENGLER, Secretária Municipal de Cidadania, denominado simplesmente como **CONTRATANTE** ambos assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do município, neste ato representado pela senhora **Élese Mendes da Silva**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na forma dos seus estatutos sociais, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no processo licitatório modalidade Convite nº 002/2023 homologado em -----/-----/----- na forma e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do de Luís Eduardo Magalhães/BA**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Convite nº 002/2023.



**Parágrafo Único.** O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Convite nº 001/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até por **60 (sessenta)** dias, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I- Da CONTRATADA:**

- a) prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos do serviço;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) a contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **II- Do CONTRATANTE:**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações. Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.**

**O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente Contrato, a importância estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixada de acordo com o edital de licitação Convite nº 002/2023.**

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

**PROJETO/ATIVIDADE:**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**08.122.050.2031:** GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e

Preços Públicos

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no Termo de Referência da licitação modalidade Convite nº 002/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_, lotado (a) na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATADA.**

**SCHEILLA BERNARDES SPENGLER**  
Secretária Municipal de Cidadania  
**Gestora do Contrato**

**ÉLESE MENDES DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**ANEXO - VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





**ANEXO - VI**

**PROJETO BÁSICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Nas Normas da ABNT.

**DO OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e organização da Ceia Natalina, a ser ofertada aos usuários cadastrados do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos/CRAS/CREAS, Usuários atendidos por unidades de acolhimento institucional/proteção de alta complexidade e Pessoas em situação de Rua acolhidas pelo Centro Pop Rua e dos demais Programas Sociais da Secretaria Municipal de Cidadania do de Luís Eduardo Magalhães/BA,**

2.2 O regime de execução dos serviços é: Empreitada por preço unitário.

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. As políticas de Assistência Social buscam o atendimento isonômico da população, como mandamento Constitucional inserto no Art. 203 da nossa Carta Magna de 1988, tendo como premissa básica a promoção ações que propiciem o combate às desigualdades sociais correntes em nossa sociedade.



3.2 Conforme descrito no texto Constitucional precedente, ao Município cabe a responsabilidade pela execução das ações de Assistência Social visando minimizar as desigualdades evidentes na comunidade brasileira, bem como cuidar de forma igualitária a população necessitada que usufruir de mecanismos de ações.

3.3. A presente aquisição tem como fundamento, proporcionar através desta secretaria junto a Prefeitura Municipal, um momento de confraternização em alusão ao período natalino, entre os usuários acolhidos nas entidades filantrópicas atuantes no município de Luis Eduardo Magalhães - BA. Diante dessa data comemorativa, o município visa proporcionar momentos únicos e acolhedores para as famílias luseduardenses,

3.4 A cotação foi realizada por empresas prestadoras de serviços atuante nos comércios locais, não foi possível realizar a pesquisa através do sistema Banco de Preços para compor a média, pois as especificações dos itens que compõe a ceia não foi possível encontrar no presente sistema, conforme anexo.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO/UNIDADE:** 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

**PROJETO/ATIVIDADE:**

**08.122.050.2031:** GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

17530000 - REC. Prov. de Taxas, Contribuições e

Preços Públicos

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



## 5- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - CEIA NATALINA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	- Ave assada tipo Chester (300 GRAMAS DE CHESTER ASSADO, TEMPERADO COM SUCO DE LARANJA, AZEITE, MANTEIGA, MANJERICÃO, ALHO, MOSTARDA, PIMENTA, ALECRIM E SAL);				
	- Farofa (100 GRAMAS DE FAROFA NATALINA COM BACON PICADO, MANTEIGA, ALHO, CEBOLA E AZEITONAS);				
1	- Arroz (100 GRAMAS DE ARROZ COZIDO BRANCO TIPO 1 VITAMINADO)	Unidade	500	R\$ 189,33	R\$ 94.665,00
	- Salpicão (150 GRAMAS DE SALPICAÇO COM FRANGO DESFIADO, MAÇÃ NACIONAL, AZEITONAS PICADAS, MILHO VERDE, UVAS PASSAS, MAIONESE, SAL, LÍMÃO)				
	- Refrigerante (MARCAS VARIADAS E INDEFINIDAS)				
	- Sobremesa (1 UNIDADE DE DOCE TIPO BRIGADEIRO)				
2	Contratação de 25 garçons para servir a ceia natalina.	UNID	30	R\$ 486,67	R\$ 14.600,10
3	Decoração natalina: Todo o espaço com decoração natalina incluindo toda a	UNID	1	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

	decoreção da mesa e cadeira.				
4	Mesa contendo 4 lugares	UNID	125	R\$ 35,00	R\$ 4.375,00
5	Cadeiras	UNID	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
6	<b>Pratos de porcelana raso 26cm</b>	UNID	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
7	Copo Descartável 200ml Água Refrigerante Branco	UNID	500	R\$ 0,53	R\$ 265,00
8	<b>Talheres Inox (Kit Garfo/Faca)</b>	UNID	10	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
9	<b>Guardanapo Sachê Embalado Macio 50 Unidades 30x15</b>	UNID	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
10	<b>Auxiliares de cozinha</b>	UNID	10	R\$ 323,33	R\$ 3.233,30
11	<b>Auxiliares de limpeza</b>	UNID	10	R\$ 203,33	R\$ 2.033,30
12	<b>Caixas térmicas para conservação das bebidas</b>	UNID	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
					<b>R\$</b>
				<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>164.851,70</b>

**Valor Total Global:** R\$ 164.851,70 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)

5.1 No valor estimado estão contemplados todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.



## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

---

6.1 Prestação de serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas que atendam a necessidade da Secretaria Municipal de Cidadania.

6.2 Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as exigências, modelos de identificação, e formatos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cidadania.

6.3 Os produtos resultantes dos serviços devem ser realizados conforme indicação na ordem de serviço nos prazo e em locais **a serem indicados pela Secretaria competente.**

6.4 A Secretaria competente rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais e/ou serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.5 Eventuais correções ou alterações devem ser providenciadas pela Contratada, a partir da notificação ou devolução do material, sem custos adicionais a Contratante.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um “atestado de capacidade técnica” emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

## **8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---



8.1 Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

8.2 O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze meses) , com início na data de sua assinatura.

## **9. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

9.1 A prestação de serviço deverá ser providenciado em até 5 (cinco dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cidadania. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.

9.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cidadania, o qual fará a verificação da conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes do Termo de contrato.

9.3 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

9.4 Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

9.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



9.6 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

10.1 Executar a prestação de serviço contratado com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.2 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;

10.5 Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.6 Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

10.7 Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

10.8 Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

10.10 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

10.11 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

10.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

11.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato da prestação de serviço;





Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

11.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações e formalidades legais.

11.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

11.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução da prestação de serviço e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho do serviço ora contratado;

11.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

---

12.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

12.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 13, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



12.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

### **13 DA DOCUMENTAÇÃO**

---

13.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

13.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

#### **PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:**

Acessar o link:

[http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC\\_consult\\_a\\_chave\\_acesso.aspx](http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consult_a_chave_acesso.aspx)

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

### **14 SANÇÕES E PENALIDADES**

---



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

14.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

## **15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

15.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 13 de dezembro de 2023.

**Scheilla Bernardes Spengler**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CIDADANIA